



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pmitatiba_administracao@slavenet.com.br
Site: slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1652/03, de 31 de Julho de 2003.

Altera o Anexo II do Código Tributário Instituído pela Lei Municipal 1282/97, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo II do Código Tributário estabelecido pela Lei Municipal 1282/97, de 30/12/1997, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO II DA TAXA DE EXPEDIENTE

	<i>URM</i>
1. Protocolo e requerimento, por unidade	3,00
2. Alvará, por unidade	4,00
3. Certidões, por unidade ou por folha	4,00
4. Atestados, Títulos e afins, por unidade ou por folha	5,00
5. Buscas de Papéis, livros e documentos no arquivo Municipal, por ano.....	1,00
6. Averbação e Cadastro, por imóvel	3,00
7. Baixas de Qualquer natureza	3,50
8. Inscrições em Concurso:	
a.) Para cargos com vencimento de Padrão de 01 a 05.....	15,00
b.) Para cargos com vencimento de Padrão de 06 a 08.....	20,00
c.) Para cargos com vencimento de Padrão de 09 a 11.....	25,00
d.) Para cargos com vencimento de Padrão de 12 a 14.....	30,00
e.) Para cargos com vencimento de Padrão de 15 a 17.....	35,00
9. Expedição de Carta de "Habite-se" por unidade	5,00
10. Outros atos ou procedimentos não previstos	5,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
31 de Julho de 2003.

WOLMIR ANGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**